



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

Projeto de Resolução Nº 001/2026.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias e locomoção para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jatobá, estabelece critérios para sua utilização, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, apresenta para votação em Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO o Acórdão TC nº 672/2026, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 25101064-8;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade, Economicidade e Finalidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui critérios para a concessão de diárias e locomoção dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Vereador ou funcionário da Câmara Municipal de Jatobá que, a serviço, no interesse público ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, se deslocar para outro município da federação, fará jus à indenização das despesas de locomoção, alimentação e pousada, na forma da tabela constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - As indenizações dos deslocamentos serão solicitadas pelo interessado ao Presidente da Casa e somente serão efetuadas quando, se vereador, justificado o motivo, tenha sido deferido o pedido; e, se funcionário, a viagem, uma vez justificada, tenha sido prévia e devidamente autorizada.

Art. 3º - A locomoção poderá ocorrer através de transporte público coletivo, veículo da Edilidade, veículo locado ou do próprio vereador ou funcionário. Quando o deslocamento ocorrer através de transporte público ou veículo locado, as despesas de locomoção serão indenizadas mediante o ressarcimento dos valores comprovadamente gastos; e, quando for utilizado veículo próprio, será paga a quilometragem rodada, no preço constante do Anexo I da presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

§ 1º - Para efeitos de indenização da locomoção ocorrida em veículo do próprio vereador ou funcionário, deverá ser anotada a quilometragem constante do hodômetro, na saída e na chegada, para apuração do quantitativo rodado; e, se assim não for feito, tomar-se-á por base a última indenização feita em veículo do mesmo porte, para a mesma localidade; e, não havendo, deverá ser feita pesquisa para se conhecer a distância percorrida.

§ 2º - Quando houver pernoite fora do Município, a alimentação e a pousada serão indenizadas em forma de diárias, contadas a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, pagas em valores fixados na tabela anexa à presente Lei; e, não ocorrendo o pernoite, o servidor e/ou vereador fará jus à metade do valor da diária correspondente.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento se constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diária e deslocamento, mas sim a ajuda de custo, nos termos que dispuser o Estatuto do Servidor Público do Município de Jatobá.

Art. 4.º - Todos os deslocamentos deverão ser comprovados, podendo a comprovação ser feita através de declaração emitida por qualquer órgão ou entidade com sede no local da estadia, bem como, pela apresentação de nota fiscal comprovando consumo em qualquer valor, no local e data autorizados; e, em se tratando de indenização em razão de deslocamento em veículo próprio, por intermédio da inserção dos dados da placa do mesmo em documento fiscal relativo ao abastecimento que for realizado.

Art. 5º - Poderá haver adiantamento para custeio de locomoção e pagamento antecipado de diárias e de indenização por utilização de veículo próprio, obrigando-se o beneficiário a devolver o valor total, em caso de não ocorrer o deslocamento e, parcialmente, na hipótese da estadia haver ocorrido em menor tempo do que o previsto.

§ 1º - Em caso de devolução de valores, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de três dias úteis da data do retorno da viagem, indicado na requisição de adiantamento ou da antecipação de pagamento.

§ 2º - As requisições de adiantamentos e de pagamentos antecipados, serão feitas pelos vereadores e servidores por intermédio de ofícios dirigidos ao Presidente da Casa Legislativa, dos quais constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - identificação da espécie da despesa, mencionando se diária, locomoção em transporte público coletivo, veículo locado ou do próprio vereador ou funcionário;
- II - destino da viagem e resumo das atividades ou ações que serão desenvolvidas;
- III - nome completo, identificação do cargo ou função do servidor ou vereador requisitante;
- IV - prazo de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

Parágrafo Único - Não se fará adiantamento nem pagamento antecipado a quem não haja prestado contas no prazo legal; tenha prestação de contas pendente de finalização; ou, houver deixado de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 6.º - O total de diárias concedidas a Vereador ou Servidor, no curso de cada exercício financeiro, não poderá exceder o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da soma das remunerações líquidas mensais efetivamente recebidas pelo beneficiário no mesmo exercício.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se remuneração líquida o valor efetivamente creditado ao beneficiário a cada mês, assim entendido o montante que remanesce após todas as deduções legais e descontos autorizados.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2026.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente

Antônio Joaquim de Souza
Vice-Presidente

Danilo Dantas Gomes
1º Secretário

Jailton Pereira da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

ANEXO I DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

1 - DIÁRIAS

1.1 – Para as Cidades do Nordeste, exceto Petrolândia/PE, Tacaratu/PE, Paulo Afonso/BA, Glória/BA, Delmiro Gouveia/AL:

Cargo / Função	Valores R\$
Presidente	R\$ 481,00
Vereador	R\$ 387,00
Assessor Jurídico e Legislativo, Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, Coordenador de Controle Interno e Ouvidor Geral	R\$ 347,00
Secretária Executiva, Tesoureiro, Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, Técnico Administrativo, Operador de Computador e Auxiliar Administrativo	R\$ 306,00
Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Vereador, Vigilante, Mensageiro e Auxiliar de Serviços Gerais.	R\$ 225,00

1.2 – Para Recife e demais capitais do Nordeste:

Cargo / Função	Valores R\$
Presidente	R\$ 601,00
Vereador	R\$ 521,00
Assessor Jurídico e Legislativo, Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, Coordenador de Controle Interno e Ouvidor Geral	R\$ 469,00
Secretária Executiva, Tesoureiro, Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, Técnico Administrativo, Operador de Computador e Auxiliar Administrativo	R\$ 408,00
Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Vereador, Vigilante, Mensageiro e Auxiliar de Serviços Gerais.	R\$ 286,00

1.3 – Para Cidades e Capitais Brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
Presidente	R\$ 697,00
Vereador	R\$ 582,00
Assessor Jurídico e Legislativo, Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, Coordenador de Controle Interno e Ouvidor Geral	R\$ 510,00
Secretária Executiva, Tesoureiro, Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, Técnico Administrativo, Operador de Computador e Auxiliar Administrativo	R\$ 449,00
Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Vereador, Vigilante, Mensageiro e Auxiliar de Serviços Gerais.	R\$ 347,00

1.4 – Para Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
Presidente	R\$ 793,00
Vereador	R\$ 711,00
Assessor Jurídico e Legislativo, Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, Coordenador de Controle Interno e Ouvidor Geral	R\$ 663,00
Secretária Executiva, Tesoureiro, Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, Técnico Administrativo, Operador de Computador e Auxiliar Administrativo	R\$ 510,00
Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Vereador, Vigilante, Mensageiro e Auxiliar de Serviços Gerais.	R\$ 408,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

2 - QUILOMETRAGEM RODADA PARA VEREADORES E SERVIDORES

2.1 – Valor por quilometro rodado	R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)
-----------------------------------	--------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

ANEXO II DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
Servidor: XXX
Cargo/Função: XXX
RG/CPF: XXX

Discriminação:

Ref. ao pagamento de ____ (____) diárias para a cidade de _____,
para _____.

Valores:

Qtd.	Descrição	Preço unitário	Total
XX	Diárias / KM	R\$ XXX	R\$ XXX

Solicitante

Jatobá PE, ____ de ____ de 20____.

Deferido Indeferido Em, ____ de ____ de 20____.

XXXXXXX
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

ANEXO III DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO

SERVIDOR: _____

MAT. Nº:

CARGO: _____

LOTAÇÃO: ELEMENTO: _____ Nº EMPENHO: _____

DATA DE EMISSÃO: XX/XX/20__

ROTEIRO: *Jatobá*/____/*Jatobá*

PERÍODO UTILIZADO: XX E/À XX/XX/20__

QUILÔMETRO RODADO: xxxxx

OBSERVAÇÕES: _____

DÉBITO		CRÉDITO	
VALOR RECEBIDO	R\$ xxxxxxxx	VALOR DESPESADO	R\$ xxxxxx
DIÁRIAS	R\$ xxxxxxxx	DIÁRIAS	R\$ xxxxxx
COMBUSTÍVEL/LOCOMOÇÃO	R\$ xxxxxxxx	COMBUSTÍVEL/LOCOMOÇÃO	
PEQUENAS DESPESAS		PEQUENAS DESPESAS	
RESSARCIMENTO		DEVOLUÇÃO	
TOTAL	R\$ xxxxxxxxx	TOTAL	R\$ xxxxxx

Jatobá - PE, ___ de _____ de 20__.

xxxxxxxxx
Vereador/Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

DECLARAÇÃO

Fica declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo do Projeto de Resolução Nº 001/2026, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

Jatobá-PE, 04 de maio de 2026.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente